

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 121/2021

Autoriza o Poder Executivo direcionar as multas relacionadas à fiscalização do Decreto sobre a Covid-19, para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE:

Art. 1º. Fica permitida a transferência emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde, as multas da fiscalização sobre o descumprimento de medidas com o enfrentamento à medidas restritivas com o enfrentamento à pandemia de covid-19.

Art. 2º. As receitas geradas provenientes dessas multas devem ser investidas exclusivamente em ações de combate à doença.

Art. 3º. Para a execução desta lei poderá ocorrer mudanças nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2021.

Leo Corrêa
Vereador Leo Corrêa

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
Nº Processo : 1485 - 2021 Data : 17/08/2021
Requerente: VEREADOR LEONARDO DE SOUZA CARVALHO C
Solicitação : PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 101/2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DIRECIONAR AS MULTAS
RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO DO DECRETO SOBRE O COVID-19,
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

17 JUN. 2021.

NOME
Matricula

Leo Corrêa
a/a

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em destaque, visa vincular os recursos obtidos com as multas da fiscalização sobre o descumprimento dos Decretos Municipais de enfrentamento à pandemia de covid-19 para a saúde. A proposta indica que as receitas devem ser investidas exclusivamente em ações de combate à doença.

Com direcionamento dessas arrecadações específicas, o governo poderá utilizar estes recursos para a compra de medicamentos, insumos, vacinas, manutenção de leitos e realização de testes.

Considerando que o uso de tais recursos, por ainda não estar atrelado ao cumprimento de compromissos ou despesas orçamentárias da prefeitura, não causará maior prejuízo ao orçamento desta, sobretudo diante do melhor e mais urgente destino que pode ser dado a esses recursos, em benefício de toda a sociedade sul-paraibana.

Considerando todos os esforços empenhados até o momento, é importante reconhecer que o atendimento aos serviços de saúde demandarão diversos itens, que estejam disponíveis em quantitativo suficiente. A preocupação em destinar os recursos para a área de saúde se justifica porque as notificações estão cada vez mais se espalhando geograficamente pelo município.

À luz do exposto, resta demonstrada a adequação, razoabilidade e equidade da medida proposta, ficando a critério da Administração dar o melhor destino possível aos recursos que lhe serão colocados à disposição para enfrentamento da pandemia. Assim, apresento o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.